



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0196/2014-FURBAN/VR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato de Obra n.º 0132/2013-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Contencosta Ltda - EPP.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05233075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONTENCOSTA LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.893.463/0001-83, com sede na Rua Luiz Ferreira, n.º 322, Bairro Olaria, CEP:36.135-000, Santa Rita de Jacutinga/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. MÁRCIO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º M-4.524.503 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 596.898.546-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferreira, n.º 322, Bairro Barro Branco, CEP:36.135-000, Santa Rita de Jacutinga/MG., **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato firmado em 07 de novembro de 2013 (**CONTRATO DE OBRA N.º 0132/2013-FURBAN/VR**), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0630/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 e demais alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

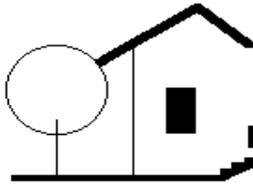
Através do Contrato de Obra n.º 0132/2013, anexo às fls. 165 a 177 do Processo Administrativo n.º 0630/2013-FURBAN/VR, a **CONTRATADA** se obrigou a execução de drenagem em frente ao n.º 205 da Rua Palmeiras, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ., pelo valor global de **R\$ 32.875,00** (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com o prazo de execução de **30** (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ocorre que por ordem do Diretor Geral às fls. 179, o Contrato supracitado será rescindo por conveniência da Administração, com respaldo legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Assim, de acordo com a determinação do Diretor Geral às fls. 179 do Processo Administrativo n.º 0630/2013-FURBAN/VR, e, considerando que a **CONTRATADA** foi devidamente notificada da presente rescisão através do Ofício n.º 0766/2014-FURBAN/VR, (v.fl.181), e decorrido o prazo



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

legal sequer se manifestou em relação a questão apresentada e, em face as disposições contidas na Cláusula Décima Terceira das **CLÁUSULAS GERAIS AOS CONTRATOS DE OBRA** que faz parte integrante e complementar do Contrato n.º 0132/2013-FURBAN/VR c/c o inciso II do Art.º 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA

As partes **CONTRATANTES** dão-se reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação, para nada reclamar ou exigir, em tempo algum, a que título for com fundamento no Contrato de Obra n.º 0132/2013-FURBAN/VR, ora rescindido amigavelmente.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas relacionadas.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Márcio Sebastião da Silva
Contencosta Ltda-EPP.
Santa Rita de Jacutinga/MG.

TESTEMUNHAS:

1. Lindalva de Souza Moura.
2. Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
